



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Relatório

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SMPED.

Processo Eletrônico nº: 6065.2020/0000155-4

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC apta a trabalhar nas ações transversais e intersetoriais para promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no município, visando a sua inclusão social e cidadania, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação.

ATA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Às 10:01:29 horas do dia 17 de maio de 2020, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pelo instrumento legal das Portarias nº 15/SMPED-G (26/06/2019) e PORTARIA Nº 16/SMPED-G (25/07/2019) em atendimento às disposições contidas na Lei nº13.019 de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº57.575 de 29 de dezembro de 2016 e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas no referido Edital, referente ao Processo Eletrônico: 6065.2020/00000155-4, para realizar os procedimentos relativos a avaliação das propostas enviadas ao e-mail:

chamamentopublico.smped@prefeitura.sp.gov.br. A Comissão teve 7 dias úteis para a avaliação das propostas conforme os critérios de avaliação deste edital. Foram apresentadas 48 propostas que foram desclassificadas por não atenderem as informações que seguem:

Nº	Organização da Sociedade Civil - OSC	Situação	OBSERVAÇÃO
1	ABDIM	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
2	ABE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 5 alínea h, i e j e item 7.4.1)
3	ABIAT - Associação Brasileira de Inclusão Através do Trabalho	Eliminado	Não apresentou o anexo V (item 7.4.1)
4	ACESD	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.2)
5	ADEVA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)

6	AEDREHC	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7 e 7.5.7)
7	AHIMSA	Eliminado	Fora do padrão do Edital - Doc em word. (item 7.4.1)
8	AME ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
9	AME ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS METROVIÁRIOS	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.2)
10	APABB	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
11	APABEX	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.5.7)
12	BRASCRI	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
13	CASA DE DAVID	Eliminado	Fora do padrão do edital (7.4.7)
14	CENHA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.5.7)
16	CIAM	Eliminado	Fora do padrão do edital l (item 7.4.1)
16	CIEE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
17	ELO 21	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7 e 7.5.7)
18	FENEIS	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
19	FRATERNIDADE IRMÃ CLARA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7 e 7.5.7)
20	FUNDAÇÃO SPECIAL OLYMPICS	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7 e 7.5.7)
21	GRATHI	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
22	GRUPO CHAVERIM	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
23	INFUSE PROJETO SALA QUE	Eliminado	Não apresentou Anexo V (item 7.4.1)

	OUVE		
24	INSTITUTO ENTRE RODAS E BATOM	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.5.7)
25	INSTITUTO FACA NA CADEIRA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
26	INSTITUTO OLGA KOSS	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 5.1 alínea h, i, j, item 7.4.6 alínea e)
27	INSTITUTO SEVERINO FABRIANI	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
28	INSTITUTO SIMBORA GENTE	Eliminado	Fora do padrão do Edital - Doc em word. (item 7.4.1)
29	INSTITUTO SORRI PARA A VIDA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.6 alínea E, F e item 7.4.7)
30	ISSEB	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.2)
31	LAR TERNURA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
32	LARAMARA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
33	LEANDRO JUSSEK	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
34	LUMEN	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.2)
35	MOVIMENTARTE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 5.1 alínea h, i, j, item 7.4.7)
36	MUNDO AZUL	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
37	NASCE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
38	NOSSA CASA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.5.7)
39	PARSIFAL	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)
40	PROJETO AVANTE AUTONOMIA PARA SER	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 1.1)

	AUTÔNOMO		
41	PROJETO GRUPO BRASIL	Eliminado	Fora do padrão do Edital - Doc em word. (item 7.4.1)
42	PROJETO LAZER PARA INCLUIR	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 4.1)
43	REMO MEU RUMO	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
44	RITMOS DO CORAÇÃO	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
45	SAILING SENSE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
46	SOLIDARIEDANÇA	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7 e 7.5.7)
47	SPECIALISTERNE	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.7)
48	VEM SONHAR	Eliminado	Fora do padrão do edital (item 7.4.1)

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização(ões) da Sociedade Civil - OSCs, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, com a formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC para desenvolvimento de ações nos diversos setores da sociedade que visem a implementação nas modalidades arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, metodológicas, instrumentais e programáticas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1. Para participar deste chamamento e celebrar o termo de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, na forma do art. 25, caput, 6 inciso II, do Decreto municipal nº 57.575/2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 25, caput, inciso II, do Decreto municipal nº 57.575/2016);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 57.575/2016);
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- h) Apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme o item 8.2.4 deste Edital, bem como na forma do art. 33 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 combinado com o art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

7.4.1. As propostas serão apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC em arquivo PDF, no tamanho máximo de 5MB com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público/SMPED nº 001 /2020”, na forma do ANEXO V – REFERÊNCIAS PARA PARCERIA.

7.4.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.7. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.4.6 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a organização da sociedade civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a organização da sociedade civil poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

7.5.7. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior

Publique-se - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, foi lida e devidamente assinada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, salvo a servidora Thais Roberto da Silva que encontra-se em período de férias de 15 dias a partir de 27 de maio de 2020, conforme documentos comprobatórios encartados no Processo Eletrônico: 6065.2020/0000155-4. A ata na íntegra encontra-se disponível no endereço:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SMPED](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_Nº_01/2020 – SMPED).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE MENEZES TAVARES, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 01/06/2020, às 14:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Aguiar Freitas, Assessor(a) Especial**, em 01/06/2020, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>,



informando o código verificador **029401520** e o código CRC **72C6B0C3**.

Referência: Processo nº 6065.2020/0000155-4

SEI nº 029401520